



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO

PROCESSO:	451819/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CHRISTINA MYRIAM DA SILVA FREIRE ALVARENGA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	JAIME CARLOS KREUTZ
NÚMERO DA O.S.	527/2023

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. REVISÃO	1
2. FUNDAMENTO LEGAL	1
3. CÁLCULO DOS PROVENTOS	2
4. CONCLUSÃO	2



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu a revisão da aposentadoria à **Christina Myriam Da Silva Freire Alvarenga**, RG n. M-1.010.827 SSP MG e CPF nº 452.167.118-00, cargo Profis. Tec. Nível Superior Serv. Saúde SUS, Classe/Nível "D-5", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

1. REVISÃO

Conforme consta nos autos, o Ato Governamental nº 2.685/2021, publicado do Diário Oficial do Estado em 19/09/2022 (Doc. Digital nº 278.437/2021, pág. 17), que concedeu a aposentadoria, foi registrado conforme Acórdão 24/2022 – TP (Plenário Virtual) (Doc. Digital nº 278.437/2021, pág. 11 e 12), sendo que a interessada requereu a **revisão de sua aposentadoria**, considerando que no Ato Governamental nº 2.685/2021, a interessada foi aposentada somente **voluntariamente por idade**, contado apenas com 15 Anos, 4 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de Abril de 2021. No entanto, a servidora aposentada **Christina Myriam da Silva Freire Alvarenga**, conforme consta nos autos, (Doc. Digital nº 278.437/2021, págs. 05 a 09) apresentou a revisão da vida funcional cotando um total de "31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias", assim discriminados: Ao Estado: 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, período 22/03/2005 a 20/08/2020, Averbados: 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, conforme Portaria nº 132/2020/MTPREV (DOE 29/10/2020), não considerado no ato Governamental nº 2.685/2021. Por isso, a interessada solicitou a revisão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Considerando o preenchimento dos requisitos legais, foi deferido o pedido, sendo publicado o Ato nº 4.713/2023 (Doc. Digital nº 278437/2022, pág. 28), retificando, em parte, o Ato nº 2.685/2021, que foi publicado a aposentadoria **somente por idade**, passando a considerá-lo aposentada com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 (...) sendo voluntariamente **por Idade e Tempo de Contribuição**, a **Sra. Christina Myriam da Silva Freire Alvarenga**, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados.



3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

Com a Revisão, o valor dos proventos da aposentadoria passou a ser R\$ 8.622,19 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

4. CONCLUSÃO

Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada, opina-se pelo registro do Ato nº 4.713/2022, que retificou o Ato nº 2.685/2021, passando a considerar **Sra. Christina Myriam da Silva Freire Alvarenga**, aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição.

Em Cuiabá-MT, 7 de Fevereiro de 2023.

JAIME CARLOS KREUTZ

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA